



PROCESSO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de **ARLETE MARIA SANTORI**, brasileira, casada inscrita no CPF sob o nº 905.322.950-72, residente e domiciliada na Comunidade Paloma, no interior deste município, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de uma sala comercial para instalação do **ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA EMATER**, na Rua das Rosas, 400, sala 01, na sede municipal, com área aproximada de 80 m² (oitenta metros quadrados), com boa iluminação, água potável, sanitários, com possibilidade de instalação de internet e telefone.

1.2. Quanto às especificações ao LOCATÁRIO:

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.2.2. deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos de água e luz.

1.2.3. deverá manter a infra-estrutura básica do bem, com a reposição, se necessário, de vidros lâmpadas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitária, torneiras, chaves de luz, dentre outras peças sujeitas a deterioração pelo uso.

1.3. Quanto as especificações a LOCADORA:

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local, assim como água potável;



1.3.2. permitir a instalação de internet, telefone, tomadas para computadores, bem como quaisquer outras mudanças que se fizerem necessárias, para instalação do Conselho Tutelar Municipal;

1.3.3. viabilizar o local para livre acesso ao público;

1.3.4. deverá conservar e manter a limpeza na parte exterior do local, bem como pátio, alambrados (se tiver), paredes externas, ornamentação, etc...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO REAJUSTE

2.1. Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO, pagará a LOCADORA, mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.2. Havendo aditamento na vigência, os reajustes de preço dar-se-ão anualmente, mediante fixação de novos valores por aditamento contratual baseados na média do IGPM-FGV, acúmulo dos últimos doze meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará por um ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações, a contar da assinatura do mesmo.

3.1.1. Fica, a Administração Pública Municipal, a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia útil de cada mês, devendo ser feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2065	MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
339036000000(225)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.



CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 02 de janeiro de 2020.

MAXIMINO FRANCISCO BASSO,
Prefeito Municipal, Em Exercício,
LOCATÁRIO.

ARLETE MARIA SANTORI,
Proprietária,
LOCADORA.